



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 06/2016 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Parecer ao Projeto de Lei nº 06/2015 do Poder Executivo – Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 03 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 06/2016, que **“Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências.”**, para apreciação, e assim, o Relator responsável passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto em questão e seus anexos, este relator verificou os anexos de que tratam os capítulos II (Metas e Prioridades), Capítulo III (Das metas fiscais, passivos contingentes e outros riscos), capítulo IV (Das orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016), capítulo V (Das disposições relativas a despesas com pessoal) e capítulo VI (Das disposições gerais e finais) e nada viu de irregular que possa invalidar a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2016 e outras providências decorrentes.

É importante ressaltar que em 25 de maio próximo passado, houve audiência pública para discussão do referido Projeto de lei, ocasião que se fizeram presentes os funcionários públicos deste legislativo, o que é lamentável, porém, após sua releitura e de seus anexos, nenhuma alteração ou emenda foi sugerida e todos acordaram com o projeto de lei na sua íntegra.

Destarte, verifica-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei Municipal nº 10/2013 (Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017), bem como com as exigências na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), corroborando desta forma com os princípios do equilíbrio orçamentário e fundamental das finanças públicas, razão pela qual, salvo melhor juízo, este relator opina pela sua aprovação.

Assim, opina-se pela aprovação do projeto.

É o parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 03 de junho de 2016.


Edson Carlos Magosso
Relator



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 06/2016

(Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências.)

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO – Membro desta Comissão.**

- ☒ Aprovo o Parecer do nobre Relator;
- ☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator;
- ☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS – Presidente desta Comissão.**

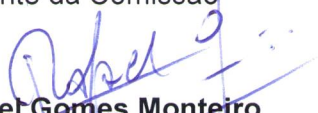
- ☒ Aprovo o Parecer do nobre Relator;
- ☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator;
- ☐ Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

CONCLUSÃO

- ☐ Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
- ☐ Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
- ☐ Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
- ☐ Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
- ☐ Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,
- ☐ Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 03 de junho de 2016.


Carlos Henrique dos Santos
Presidente da Comissão


José Rafael Gomes Monteiro
Membro da Comissão


Edson Carlos Magosso
Relator